

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de 7/6/2014, página 147, Coluna 4, leia-se como segue e não como constou:

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o projeto abaixo relacionado:

PL 246/2013 – Autor: Toninho Paiva

PARECER Nº 1161/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 21/6/2013, PÁGINA 99, COLUNA 3.

PARECER Nº 1858/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 21/9/2013, PÁGINA 110, COLUNA 2.

PARECER Nº 2509/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 14/11/2013, PÁGINA 246, COLUNA 3.

PARECER Nº 781/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 246/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa regulamentar o estacionamento de veículos defronte a padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres.

A propositura estabelece que o estacionamento defronte a padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres será permitido pelo tempo de até quinze minutos, acionada a sinalização de emergência do veículo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 4/6/2014.

Abou Anni – PV – Relator

Aurélio Nomura – PSDB

David Soares – PSD

Jair Tatto – PT

Laércio Benko – PHS

Paulo Fiorilo – PT